



Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2024-10	10/06/2024 09:54
Unidade	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)	
Solicitante	
JOSELIA MARIA LORENCE FRAGA	
Tipo	
Processo Legislativo	
Assunto	
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CARGO EXISTENTE PLANO CARREIRA MAGISTÉRIO	
Descrição	
OF. MENS 118/24-GPM - projeto de lei de contratação Professor Área 2 ç Anos Finais ç 20h, Língua Inglesa, conforme Mem. n.º 561/2024 - SEMED - Porcesso Eletrônico Memorando 2024-137.	



Of. Mens. n.º 118/24-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de junho de 2024.

A Sua Excelência

Senhor Sergio Alexandre Airoidi,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: **Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que “Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências”, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para contratação Professor Área 2 – Anos Finais – 20h, Língua Inglesa, a fim de atender demandas da Secretaria Municipal da Educação, devido a licença gestante de profissional da área, conforme Mem. n.º 561/2024 - SEMED.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,  
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela BSQL.7KNX.IUYT.0NHP



PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_/2024

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de Professor, junto à Secretaria Municipal da Educação, em virtude de licença gestante de profissional da área, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação	Carga horária semanal
01	Professor Área 2 – Anos Finais – 20h, Língua Inglesa	20 h/s

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de servidor, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011), com alterações posteriores, para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses a contar da assinatura do mesmo, sem possibilidade de renovação, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Parágrafo único. O contrato decorrente desta Lei poderá ser rescindo a qualquer tempo.

Art. 4.º O ocupante do cargo previsto nesta Lei terá os direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), bem como o constante no artigo 12, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), com alterações posteriores.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da Dotação orçamentária: 579 Projeto atividade: 2010 - Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental Rubrica: Contratação por tempo determinado Recurso 0500 – MDE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de junho de 2024.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela TOE0.NVIR.DQWB.KCLB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 2024/10, foi registrado através do n.º 216/2024, sob o n.º de Protocolo n.º 1814/2024, em 10 de junho de 2024, às 13h15.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **TAUANA ESPINDOLA DA SILVEIRA**, em 11/06/2024 às 11:08:13.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela Y04I.7S7A.B3OG.JHIK



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Of. n.º 631/2024

Santo Antônio da Patrulha, 11 de junho de 2024.

A Sua Excelência  
Senhor Rodrigo Gomes Massulo,  
Prefeito Municipal,  
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o Projeto de Lei n.º 216/2024, que "Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.", o qual foi apreciado e aprovado durante a 19.º Reunião Ordinária, realizada na data de 10 de junho da Sessão Legislativa de 2024, tendo sido aprovado por Acordo de Lideranças.

Atenciosamente,

Vereador Sérgio Alexandre Airoidi,  
Presidente do Legislativo Municipal.

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALEXANDRE AIROLDI**, em 11/06/2024 às 11:40:06.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela Q7J0.UPDU.YAOQ.30RJ



LEI N.º 10.147, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de Professor, junto à Secretaria Municipal da Educação, em virtude de licença gestante de profissional da área, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação	Carga horária semanal
01	Professor Área 2 – Anos Finais – 20h, Língua Inglesa	20 h/s

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de servidor, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011), com alterações posteriores, para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses a contar da assinatura do mesmo, sem possibilidade de renovação, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Parágrafo único. O contrato decorrente desta Lei poderá ser rescindo a qualquer tempo.

Art. 4.º O ocupante do cargo previsto nesta Lei terá os direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), bem como o constante no artigo 12, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), com alterações posteriores.



Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da Dotação orçamentária: 579 Projeto atividade: 2010 - Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental Rubrica: Contratação por tempo determinado Recurso 0500 – MDE.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de junho de 2024.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi  
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela BZDN.5KJD.EIKG.IMJ4

vaga; Farmacêutico 1 vaga; Fiscal 1 vaga; Fiscal Ambiental 2 vagas; Fisioterapeuta 2 vagas; Geólogo 1 vaga; Mecânico 2 vagas; Médico Cardiologista 2 vagas; Médico Clínico Geral 20hs 6 vagas; Médico Clínico Geral 30hs 2 vagas; Médico Comunitário 40hs 3 vagas; Médico Dermatologista 1 vaga; Médico Ecografista 1 vaga; Médico Geriatria 1 vaga; Médico Ginecologista Obstetra 7 vagas; Médico Infectologista 1 vaga; Médico Neurologista 2 vagas; Médico Oftalmologista 2 vagas; Médico Otorrinolaringologista 2 vagas; Médico Pediatra 10 vagas; Médico Psiquiatra 3 vagas; Médico Veterinário 1 vaga; Mestre de Obras 2 vagas; Monitor 57 vagas; Motorista 15 vagas; Oficial Administrativo 7 vagas; Operador de Máquinas Rodoviárias 9 vagas; Operário 17 vagas; Operário Especializado 13 vagas; Porteiro 5 vagas; Professor anos iniciais 28 vagas; Professor Anos Finais 15 vagas; Professor Educação Infantil 32h/s 35 vagas; Professor Educação Infantil 24h/s 4 vagas; Supervisor Educacional Escolar 2 vagas; Professor Educação Especial Inclusiva 4 vagas; Psicólogo 3 vagas; Psicopedagogo 2 vagas; Recepcionistas 1 vagas; Secretário de Escola 7 vagas; Técnico em Enfermagem 6 vagas; Técnico em Farmácia 1 vaga; Técnico em Radiologia 3 vagas; Técnico em Saúde Bucal 2 vagas; Técnico Superior em Tráfego 1 vaga; Telefonista 1 vaga; Terapeuta Ocupacional 2 vagas; Assessor de Serviços 3 vagas; Assessor Jurídico 1 vaga; Coordenador de Setor 8 vagas; Coordenador de Setor de Unidades de Saúde e Atenção Primária a Saúde 1 vaga; Subprefeito 4 vagas; Diretor de Departamento 1 vaga; Agente Comunitária de Saúde 41 vagas.

b) nomeação de funções de confiança de Assessor de Planejamento em Educação 2 vagas; Coordenador de Escola de Educação Infantil 3 vagas; Coordenador Pedagógico 1 vagas.

c) concessão de gratificações de Programa SAMU Salvar Motorista 1 vaga; Programa SAMU Salvar Técnico em enfermagem 1 vaga; ESF Médico 3 vagas; GRET Motorista da Iluminação Pública 1 vaga; GRET Servidores da Iluminação Pública 1 vaga; Gratificação Motorista Transporte Escolar.

d) ampliação de cargos de Agente de Combate às Endemias 3 vagas; Assistente Social 1 vaga; Biólogo 1 vaga; Cirurgião Dentista 40hs 1 vaga; Coveiro 2 vagas; Educador Social em Habilidades em Dança 1 vaga; Eletricista 1 vaga; Fiscal Ambiental 1 vaga; Fisioterapeuta 1 vaga; Geólogo 1 vaga; Médico Veterinário 1 vaga; Oficial Administrativo 3 vagas; Operador de Máquinas Rodoviárias 3 vagas; Professor Anos Finais 8 vagas; Professor Educação Especial Inclusiva 3 vagas; Professor Educação Infantil 24h/s 4 vagas; Professor Educação Infantil 32h/s 5 vagas; Psicólogo 2 vagas; Técnico em Enfermagem 3 vagas; Técnico em Saúde Bucal 1 vaga; Supervisor Educacional Escolar 1 vaga; Diretor de Departamento 1 vaga.

e) alteração do padrão de vencimentos dos cargos, que poderá ser realizado mediante o estudo da revisão do plano de carreira; e

f) criação e concessão da Gratificação para ministrantes de formações da Escola de Governo, por carga horária dos cursos/palestras.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de junho de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**00930839

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**LEI N.º 10.147, DE 14 DE JUNHO DE 2024**

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de Professor, junto à Secretaria Municipal da Educação, em virtude de licença gestante de profissional da área, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação	Carga horária semanal
01	Professor Área 2 – Anos Finais – 20h, Língua Inglesa	20 h/s

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de servidor, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011), com alterações posteriores, para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses a contar da assinatura do mesmo, sem possibilidade de renovação, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico). Parágrafo único. O contrato decorrente desta Lei poderá ser rescindo a qualquer tempo.

Art. 4.º O ocupante do cargo previsto nesta Lei terá os direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), bem como o constante no artigo 12, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), com alterações posteriores.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da Dotação orçamentária: 579 Projeto atividade: 2010 - Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental Rubrica: Contratação por tempo determinado Recurso 0500 – MDE.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de junho de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**570CAA10

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**LEI N.º 10.148, DE 14 DE JUNHO DE 2024**

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: